



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(Publicada no DOU em 21 de dezembro de 2015)

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que comporão a Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR para o exercício de 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando as competências estabelecidas pela Portaria STN nº 157, de 09 de março de 2011, que estabelece a Secretaria do Tesouro Nacional como Órgão Central do Sistema de Custos;

Considerando as disposições contidas na Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, que prevê competências atribuídas à Secretaria do Tesouro Nacional em estabelecer normas e procedimentos referentes ao Sistema de Custos do Governo Federal no que compete a evidenciar os custos dos programas e das unidades da administração pública federal;

Considerando as competências estabelecidas aos órgãos setoriais de custos na Portaria STN nº 716, de 24 de outubro de 2011, em elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor a Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União, e ainda, ao órgão central em dar apoio e supervisionar as atividades dos órgãos setoriais, com o intuito de auxiliar na elaboração de informações consistentes;

Resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa dispõe sobre os procedimentos para elaboração dos relatórios de custos que comporão a PCPR para o exercício de 2015.

§ 1º Considera-se relatório de custos a análise descritiva elaborada pelas unidades setoriais, comitê ou setor responsável pela área de custos no âmbito do órgão, em conjunto com os responsáveis pela avaliação dos programas temáticos.

§ 2º Considera-se demonstrativo de custos o conjunto de informações obtidas pelo Sistema de Informações de Custos - SIC, além de quadros, planilhas, tabelas, entre outros que irão subsidiar a análise e compor o relatório de custos.

Art. 2º Os relatórios de custos deverão observar as disposições contidas na Norma de Execução nº 03 da Controladoria-Geral da União – CGU, de 04 de dezembro de 2015, destinada às unidades responsáveis pelos temas que compõem a PCPR, assim como as seguintes disposições:

I - O relatório deverá conter informações de custos dos objetivos, relativos aos programas temáticos indicados para compor a PCPR de 2015, contemplando os exercícios de 2014 e 2015, e será elaborado pelos órgãos responsáveis pelos objetivos, incluindo a totalidade dos custos decorrentes da sua execução direta, bem como aqueles resultantes de descentralizações de créditos;

II - As principais fontes de informação serão os dados disponibilizados pelo Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC, Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal – SIOP e demais sistemas internos do próprio órgão responsável;

III - Cada objetivo deverá ser objeto de análise de custos, a qual deverá ser estruturada da seguinte forma:

a) breve contextualização do programa e objetivo selecionado, incluindo as principais metas dos objetivos, e os respectivos custos totais incorridos. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado no Anexo I, bem como os existentes no SIOP;

b) exposição dos custos dos objetivos selecionados por grupo de natureza da despesa orçamentária, evidenciando os principais insumos, bem como alterações significativas verificadas na série 2014 – 2015. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado no Anexo II;

c) análise sintética sobre os custos dos produtos das ações orçamentárias que compõem cada objetivo selecionado, considerando indicação sobre eficácia, eficiência e economicidade, buscando estabelecer a contribuição dessas ações para atingimento das metas dos objetivos dos programas, conforme o grau de relevância dos custos. Deverão ser utilizados como fontes de informação os dados oriundos do SIC, conforme modelo mencionado nos Anexos III e III.1; do SIOP; e de demais sistemas internos do próprio órgão;

c.1) os resultados dos indicadores sobre eficácia, eficiência e economicidade, descritos no Anexo III.1, são classificados em faixas de atingimento. Caso o resultado esteja na primeira ou na última faixa, deverá ser apresentado esclarecimentos sobre a situação;

IV - Sobre cada objetivo, deverão ser anexados os demonstrativos, quadros e gráficos utilizados para a análise com as respectivas fontes identificadas.

Art. 3º A Secretaria do Tesouro Nacional disponibilizará no Tesouro Gerencial os demonstrativos oriundos do SIC que comporão o relatório de custos de cada órgão, da seguinte forma:

I - Os modelos de demonstrativos mencionados nos Anexos I e II, contemplando informações financeiras oriundas do SIAFI, a partir de 12 de janeiro de 2016;

II - O modelo de demonstrativo mencionado no Anexo III, contemplando informações físicas e financeiras oriundas do SIOP e do SIAFI, a partir da primeira quinzena de fevereiro de 2016, em data que será posteriormente confirmada pela STN.

Art. 4º Para auxiliar os órgãos no levantamento das informações, a SPI disponibilizou no SIOP os relatórios "PCPR - Evolução das Metas" e "PCPR - Execução Orçamentária" para o exercício 2015, no formato especificado pela CGU.

Art. 5º O Relatório de Custos deverá ser encaminhado à CGU, no prazo estipulado por aquele órgão.

Art. 6º Demais esclarecimentos que envolvam a elaboração do Relatório de Custos, de acordo com o tema, podem ser direcionados para:

I - **Demonstrativos de Custos** – encaminhar questionamentos para Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no endereço custos@tesouro.gov.br e telefones (61) 3412-4925/4941/4960;

II - **Programas Temáticos/Objetivos e Monitoramento do PPA** - encaminhar questionamentos para Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI no endereço spi@planejamento.gov.br e telefone (61) 2020-4800; e,

III - **Acompanhamento dos Produtos das Ações da LOA** – encaminhar questionamentos para Secretaria de Orçamento Federal – SOF no endereço gasto.eficiente@planejamento.gov.br e telefone (61) 2020-2121.

Art. 7º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gildenora Batista Dantas Milhomem
Subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

ANEXO I

Demonstrativo de Custo por Programa e Objetivo - este quadro apresenta os custos agregados de programas temáticos e respectivos objetivos, referentes aos exercícios de 2014 e 2015. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métrica
Ano; Programas e Objetivos	Custo (LOA+RAP)

ANEXO II

Demonstrativo de Custo por Programa, Objetivo e Grupo de Natureza da Despesa Orçamentária – este quadro apresenta os custos de programas temáticos, objetivos, por grupo de natureza da despesa orçamentária, referentes aos exercícios de 2014 e 2015. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métrica
Ano, Programa, Objetivo e Grupo de Natureza de Despesa	Custo (LOA+RAP)

ANEXO III

Demonstrativo de Custo por Programa, Objetivo e Ação com Execução Física – este quadro apresenta os custos de programas temáticos, objetivos e ações com informações de produto e unidade de medida, previstos e realizados, referentes aos exercícios de 2014 e 2015. O preenchimento deste demonstrativo deverá obedecer ao seguinte:

Atributos	Métricas
Ano, Programa, Objetivo, Ação, Produto e Unidade de Medida	Qtde Meta Atualizada, Qtde Realizada (LOA), Qtde Realizada (LOA+RAP), Valor Dotação Atual, Custo (LOA), Custo (LOA+RAP), Gasto Unit Prev, Custo Unit Real, Eficácia, Eficiência, Economicidade

ANEXO III.1

Cesta de Indicadores de Desempenho de Custos – medidas de desempenho do consumo de recursos (custos), mediante aproximações à realidade, sobre eficácia, eficiência e economicidade, evidenciadas no anexo III.

Os resultados dos indicadores são classificados em faixas de atingimento, sendo necessário que a classificação na primeira ou na última faixa apresente esclarecimentos sobre a situação objeto de análise.

Eficácia: Execução Física Real / Execução Física Prevista

Onde:

- Execução Física Real (Qtde Realizada (LOA)): quantidade realizada do produto da ação do orçamento do ano;
- Execução Física Prevista (Qtde Meta Atualizada): quantidade a ser realizada do produto da ação do orçamento do ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – Ineficaz
- $\geq 0,5 < 1$ – Eficácia contida
- $= 1$ – Eficaz
- > 1 – Eficácia excedente

1ª Faixa – Ineficaz. Indica que não houve alcance das metas programadas, ou seja, os bens ou serviços não foram providos de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

2ª Faixa – Eficácia contida. Indica que houve tendência à eficácia, contida por fatores impeditivos ao cumprimento das metas programadas no período determinado.

3ª Faixa – Eficaz. Indica que as metas programadas foram alcançadas plenamente, evidenciando a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

4ª Faixa – Eficácia excedente. Indica que o alcance das metas programadas excedeu as expectativas previstas no planejamento.

Eficiência: Gasto Unitário Previsto / Custo Unitário Real

Onde:

- Gasto Unitário Previsto: equivale a razão entre o valor da dotação prevista no orçamento do ano acrescido de créditos adicionais (Valor Dotação Atual) e a quantidade a ser realizada (Qtde Meta Atualizada) do produto da ação do orçamento do ano.
- Custo Unitário Real: equivale a razão entre o custo total no ano (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – Ineficiente
- $\geq 0,5 \leq 1$ – Eficiência contida
- $> 1 \leq 1,5$ – Eficiente
- $> 1,5$ – Eficiência excedente

1ª Faixa – Ineficiente. Indica que não houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos, considerando a relação entre o custo unitário previsto e o custo unitário realizado em um determinado período de tempo.

2ª Faixa – Eficiência contida. Indica que houve tendência à eficiência, contida por fatores impeditivos da minimização dos custos ou da maximização dos bens ou serviços providos.

3ª Faixa – Eficiente. Indica que houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos no período de tempo determinado.

4ª Faixa – Eficiência excedente. Indica que houve minimização dos custos ou maximização dos bens ou serviços providos, reduzindo de forma excessiva a expectativa do custo unitário no período de tempo determinado.

Economicidade: Custo Unitário Real do Período Anterior / Custo Unitário Real

Onde:

- Custo Unitário Real do Período Anterior: equivale a razão entre o custo total do ano anterior (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano anterior.

- Custo Unitário Real: equivale a razão entre o custo total no ano (Custo (LOA+RAP)) e a quantidade total realizada (Qtde Realizada (LOA+RAP)) do produto da ação no ano.

Resultado do indicador e faixas de atingimento:

- $< 0,5$ – sem economicidade
- $\geq 0,5 \leq 1$ – economicidade contida
- $> 1 \leq 1,5$ – Econômico
- $> 1,5$ – Economicidade excedente

1ª Faixa – Sem economicidade. Indica que não houve minimização dos custos incorridos em relação ao objeto de comparação (período de tempo anterior ou outro órgão/entidade afim).

2ª Faixa – Economicidade contida. Indica que houve tendência à economia, contida por fatores impeditivos da minimização dos custos incorridos.

3ª Faixa – Econômico. Indica que houve minimização dos custos incorridos, com gestão econômica dos recursos financeiros colocados à disposição do órgão ou entidade.

4ª Faixa – Economicidade excedente. Indica que houve minimização dos custos incorridos, mediante redução bastante significativa em relação ao objeto de comparação.